



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 FMS

CONTRATO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Sr. Fabiano Biezus Frare, portador da Cédula de Identidade RG nº 1557410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.093.776/0001-91, com sede na Rua Vereador Estevo de Filipe, nº 217, Bairro Parque da Figueira, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, SP, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Paulo Cesar Jacob, brasileiro, vendedor, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 15.690.390-8 e inscrito no CPF-MF sob o nº 061.980.888-80, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 225, apto 198, Bairro Santa Cecília, na cidade de São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2016 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 57, § 1º II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a autorização de fornecimento foi emitida no dia 19/12/2016, época em que a maioria das empresas estava em férias coletivas. Tal fato acarretou em atraso na entrega dos equipamentos que compõe a adaptação do veículo, à empresa contratada;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de entrega encaminhada pela empresa contratada, com anuência da Secretaria de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do veículo, por mais 16 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 2.1. da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“...2.1 – O bem deverá ser entregue em 46 (quarenta e seis) dias consecutivos contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na garagem de maquinas do Município de Lindóia do Sul, localizada na Rua 29 de julho, neste Município.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 18 de janeiro de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Paulo Cesar Jacob
Manupa Comércio de Equipamentos e
Ferramentas Ltda,
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74